



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 397 - AURORA/TO, Quinta feira, 13 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito:

- Publicação de Decreto.....pg....1

Depart. de Licitação:

- Extratos de contratos.....pg...1,2

Câmara de vereadores:

- Publicação de Resoluções.....pg.. 2 a 6

Decreto Municipal nº 053, de 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor municipal de Meio ambiente, turismo e Cultura e dá outras providências”.

Edson Neiva da Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os novos cargos criados na nova Lei de estrutura Administrativa da Prefeitura ora sancionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luciano Higino da Silva, CPF nº954.056.231-72 para responder pelos atos da Diretoria municipal de Turismo do Município de Aurora do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Edson Neiva da Silva
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO 029/2025 – PROCESSO 018/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora - TO. **CONTRATADA:** Rodrigo Teixeira Borges
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de geração de mídia e divulgação em carro de acordo a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins – TO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 018/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Maria Aparecida dos Santos e pela contratada: Rodrigo Teixeira Borges.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Aurora do Tocantins – TO, 10 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos
Gestora FMAS

EXTRATO DO CONTRATO 030/2025 – PROCESSO 019/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: RODRIGO TEIXEIRA BORGES.

OBJETO: Prestação de serviço de geração de mídia e divulgação em carro de som na cidade de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais.)

BASE LEGAL: Processo nº 019/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Edson Neiva da Silva e pela contratada: Rodrigo Teixeira Borges.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Aurora do Tocantins – TO, 10 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 – PROCESSO 016/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CONTRATADA: RODRIGO TEIXEIRA BORGES.

OBJETO: Prestação de serviço de geração de mídia e divulgação em carro de som na cidade de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais.)

BASE LEGAL: Processo nº 016/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luciano Higino da Silva e pela contratada: Rodrigo Teixeira Borges.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Aurora do Tocantins – TO, 10 de janeiro de 2025.

Luciano Higino da Silva
Gestora FME

EXTRATO DO CONTRATO 027/2025 – PROCESSO 016/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 397 - AURORA/TO, Quinta feira, 13 de Fevereiro de 2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: RODRIGO TEIXEIRA BORGES.
OBJETO: Prestação de serviço de geração de mídia e divulgação em carro de som na cidade de Aurora do Tocantins - TO.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.)
BASE LEGAL: Processo nº 016/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: **Rosiele Basto de Souza** e pela contratada: Rodrigo Teixeira Borges.
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

Aurora do Tocantins – TO, 10 de janeiro de 2025.

Rosiele Basto de Souza
Gestora FMS

EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 PROCESSO 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO. **CONTRATADA:** ROSSANA RODRIGUES DE MEDEIROS BORGES. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Orientação ao Controle Interno, e apoio as atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social Aurora do Tocantins - TO. **VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **BASE LEGAL:** Processo nº 036/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Maria Aparecida dos Santos, brasileiro, portador do CPF 515.843.601-00 e pela contratada: Rossana Rodrigues de Medeiros Borges, portador do CNH no 02744659783 e CPF 833.966.831-53. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2025.

Aurora do Tocantins – TO, 09 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO 023/2025 PROCESSO 035/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO. **CONTRATADA:** ROSSANA RODRIGUES DE MEDEIROS BORGES. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Orientação ao Controle Interno, e

apoio as atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação Aurora do Tocantins - TO. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **BASE LEGAL:** Processo nº 035/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luciano Higino da Silva, brasileiro, portador do CPF 954.056.231-72 e pela contratada: Rossana Rodrigues de Medeiros Borges, portador do CNH no 02744659783 e CPF 833.966.831-53. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2025.

Aurora do Tocantins – TO, 09 de janeiro de 2025.

Luciano Higino da Silva
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: INSTITUI NOVAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Faço saber que a **CÂMARA DOS VEREADORES DE AURORA/TO** aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara municipal de Aurora do Tocantins, o sistema de concessão de diárias, para os(as) agentes públicos(as) que se deslocarem do local de sua residência ou onde tenham efetivo exercício profissional, em razão de serviço, treinamento ou representação oficial, seja para outro Município, dentro ou fora do Estado, ou para o exterior, em caráter eventual e transitório.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Diária: O valor devido ao(à) agente público(a) para custear despesas de alimentação, hospedagem e deslocamentos urbanos (quando não pagos diretamente pela Administração), decorrentes de viagens ou deslocamentos fora de seu local de exercício.

II – Agentes Públicos(as):

a) Agentes Políticos: Vereadores;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 397 - AURORA/TO, Quinta feira, 13 de Fevereiro de 2025.

b) Agentes Administrativos: Servidores(as) públicos(as) efetivos(as), ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, contratados(as) temporários(as) para necessidade temporária de excepcional interesse público, e demais empregados(as) públicos(as) vinculados(as) à Câmara municipal.

c) Agentes Delegados: Profissionais ou empresas contratados(as) administrativamente para serviços de assessoria, consultoria ou procuradoria, desde que haja previsão contratual para o pagamento de diárias.

§ 2º A concessão de diárias tem por finalidade custear exclusivamente os gastos gerados pelo deslocamento, não se incorporando tais valores à remuneração, subsídio ou salário do(a) beneficiário(a).

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º A diária poderá ser concedida integral ou de forma fracionada, de acordo com o período de permanência fora do domicílio profissional ou residencial do(a) agente público(a). Para fins de fracionamento:

I – 1 (uma) diária integral: Quando houver pernoite ou quando abranger 3 (três) ou mais refeições fora do domicílio.

II – ½ (meia) diária: Quando o tempo de ausência abranger até 2 (duas) refeições, sem a necessidade de pernoite.

Parágrafo único. Entende-se por pernoite a necessidade de permanecer ao menos uma noite fora do município de origem, em razão das atividades de serviço, treinamento ou representação oficial.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E LIMITAÇÕES

Art. 3º Somente será devida diária quando o deslocamento implicar despesa efetiva com alimentação e/ou hospedagem, não sendo concedida nos seguintes casos:

I – Quando o(a) agente público(a) não tiver qualquer despesa de alimentação e hospedagem, por ser esta fornecida pela própria Administração Municipal ou por terceiros, sem ônus;

II – Quando o período de ausência for inferior

III - 6 (seis) horas, salvo comprovação de despesas indispensáveis;

IV – Quando o deslocamento for exigência permanente do cargo ou função, dentro do próprio município ou em raio de atuação previsto contratualmente, nos casos em que o(a) servidor(a) já receba verba específica para custeio de deslocamento.

Art. 4º A concessão de diárias dependerá de requisição prévia, contendo:

I – Finalidade do deslocamento (serviço, treinamento ou representação);

II – Local e período;

III – Quantidade de diárias ou frações solicitadas;

IV – Aprovação do(a) Presidente(a).

CAPÍTULO IV

DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 5º Os valores das diárias serão fixados de acordo com o cargo ou função do(a) agente público(a) e a localidade de destino, conforme estabelecido no anexo único desta Lei.

§ 1º É vedada a concessão de diárias cumulativas que superem as necessidades efetivas de alimentação e hospedagem do(a) agente público(a).

§ 2º Os valores das diárias poderão ser atualizados por ato direto do(a) Presidente, observando-se índices oficiais de correção monetária.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º O pagamento das diárias será preferencialmente antecipado ao(a) agente público(a), após a aprovação da requisição.

§ 1º Em casos excepcionais em que o pagamento não puder ser efetuado antecipadamente, poderá ocorrer o reembolso posterior, desde que comprovado o gasto mediante apresentação de documentos hábeis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 397 - AURORA/TO, Quinta feira, 13 de Fevereiro de 2025.

SHARLYS DIVINO DE SOUZA TAVARES

Presidente

ANEXO ÚNICO

Tabelas de Valores de Diárias

I – TABELA DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DA CASA:

PALMAS E DEMAIS CAPITAIS	VALOR (R\$)
Diária integral	R\$ 600,00
Meia diária	R\$ 300,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO	VALOR (R\$)
Diária integral	R\$ 300,00
Meia diária	R\$ 150,00
OUTROS ESTADOS	VALOR (R\$)
Diária integral	R\$ 250,00
Meia diária	R\$ 125,00

§ 2º Nos casos de cancelamento ou alteração do período ou local do deslocamento, o(a) agente público(a) deverá restituir aos cofres públicos o valor indevidamente recebido, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação do cancelamento ou alteração.

d) Agentes Delegados: Profissionais ou empresas contratados(as) administrativamente para serviços de assessoria, consultoria ou procuradoria, desde que haja previsão contratual para o pagamento de diárias.

e) § 2º A concessão de diárias tem por finalidade custear exclusivamente os gastos gerados pelo deslocamento, não se incorporando tais valores à remuneração, subsídio ou salário do(a) beneficiário(a).

Art. 7º O(a) beneficiário(a) de diária deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do deslocamento, relatório contendo:

I – Atividades realizadas ou objetivos atingidos durante o período de ausência;

II – Comprovação de despesas, quando houver necessidade de complementação;

III – Qualquer outra informação relevante para a regularização da concessão.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo de prestação de contas acarretará a adoção de medidas administrativas, que podem incluir:

I – Cobrança administrativa ou desconto em folha;

II – Abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD) para apurar responsabilidades, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os casos omissos ou as eventuais dúvidas na aplicação desta Lei serão dirimidos pelo Presidente da Câmara, por meio de direto.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites

estabelecidos em Lei.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 07/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA DOS VEREADORES DE AURORA/TO** aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Altera Parágrafo terceiro do art. 4º, da Resolução nº 07, de 25 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

Parágrafo primeiro. [...]

Parágrafo segundo. [...]

Parágrafo terceiro. fica criado 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com provimento efetivo, com vencimento correspondente ao símbolo CAD-1, constante no anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Altera o Anexo I, da Resolução nº 07, de 25 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 397 - AURORA/TO, Quinta feira, 13 de Fevereiro de 2025.

QUANTIDADE CARGOS SÍMBOLO VENCIMENTO
Secretária Administrativa CAD-2 R\$ 1.800,00 1 Técnico de Controle Interno CAD-3 R\$ 3.500,00 2 Auxiliar de Serviços Gerais CAD-1 R\$ 1.518,00 2 Vigia CAD-1 R\$ 1.518,00 1 Motorista CAD-1 R\$ 1.518,00

QUANT.	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Sec. Adm	CAD -2	R\$ 1.800,00
01	Técnico Administrativo	CAD-3	R\$ 3.500,00
02	Auxiliar de serviços gerais	CAD -01	R\$ 1.518,00
02	Auxiliar Administrativo	CAD - 1	R\$ 1.518,00
01	Motorista	CAD -1	R\$ 1.518,00

Art. 3º Cria o Anexo II, da Resolução nº 07, de 25 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NIVEIS DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS
CAD	CAD -1	1.518,00
	CAD -2	1.800,00
	CAD -3	3.500,00

Art. 4º Fica autorizado ao Presidente, no uso de suas atribuições, realizar a correção dos valores salariais nos percentuais condizentes a atualização do salário mínimo nacional.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) e demais normativas correlatas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SHARLYS DIVINO DE SOUZA TAVARES

Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA DOS VEREADORES DE AURORA/TO** aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica reconhecida e autorizada, para o ano de 2025, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratação de pessoal por tempo determinado, para a ocupação dos cargos mencionados vagos no âmbito da Câmara Municipal, a qual se dará pelo período máximo de 12 (doze) meses, sendo que as referências salariais são aquelas constantes da base da Resolução Legislativa de Estrutura da Câmara.

Art. 2º Os contratos destinam-se a atender a deficiência temporária das demandas da Administração Pública, conforme os cargos e quantitativos descritos a seguir:

Art. 2º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente da Câmara Municipal;

II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao término do contrato; Cargos Quantidade Necessária Secretário Administrativo:

CARGOS	QUANT. NECESSÁRIA
01	Secretário Administrativo
02	Técnico de controle interno
01	Auxiliar de Serv. Gerais
02	Vigia
02	Motorista

Art. 2º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente da Câmara Municipal;

II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao término do contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano VI – Edição Nº. 397 - AURORA/TO, Quinta feira, 13de Fevereiro de 2025.

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) e demais normativas correlatas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SHARLYS DIVINO DE SOUZA TAVARES
Presidente